



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20190086

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.16 3/0001-52, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, SECRETARIA, portador do CPF nº 639.414.652-87, residente na Avenida Eloi Aguiar, sn, e de outro lado a firma ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à RUA PARA Nº 1200, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO LOBATO RODRIGUES, residente na RUA DELTA Nº26, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65900-000, portador do(a) CPF 989.078.833-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-14 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABEL FIGUEIREDO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010006	açúcar refinado cor branca - Marca.: ITAJA Rápida dissolução, sacarose de cana-de-acucar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	30,00	2,300	69,00
010007	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: SANTA CLARA A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	300,00	3,200	960,00
010055	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: VAL Concentrado. Embalagem com no mínimo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
010125	açúcar cristalino fardo com 30KG E 15 PACOTE DE 2KG C ADA - Marca.: ITAJA	FARDO	50,00	76,000	3.800,00
010217	FLANELA - DIVERSAS CORES - Marca.: MARGARDA Para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
010531	ALHO IN NATURA - Marca.: NASCIONAL De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	80,00	12,900	1.032,00
010532	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: MARIZA Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	20,00	4,700	94,00
010545	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBA. DUPLA DE 400G - Marc a.: TRIGOLINO dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	250,00	3,500	875,00
010547	CANELA EM PEDACO EM DE 10GR - Marca.: REI DO TEMPEIR	PACOTE	100,00	5,000	500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade

010593	MARGARINA C/ SAL ENB. DE 500G (COM 60% DE LIPÍDIOS) - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	250,00	3,450	862,50
Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010603	MILHO P/ CANJICA EMBA 500GR - Marca.: SINHA	PACOTE	350,00	1,500	525,00
Embalagem com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010606	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMB 900ML. - Marca.: SOYA	UNIDADE	600,00	4,200	2.520,00
óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ML; embalado em caixa de papelão reforçado					
010614	SAL MOIDO E IODADO EMB. DE 1KG - Marca.: DUMONTE	QUILO	180,00	0,900	162,00
Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010659	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PC COM 400G. - M	PACOTE	650,00	2,900	1.885,00
marca.: TRIGOLINO com mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
010681	INSETICIDA EM AEROSOL 300ML, SEM CHEIRO. - Marca.: B	FRASCO	80,00	7,200	576,00
AYGON Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
010685	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/24. - Marca.: OESTE	CAIXA	180,00	28,600	5.148,00
010688	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE. - Marca.: LIMP	UNIDADE	150,00	0,300	45,00
010695	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: FAZENDA	QUILO	200,00	28,000	5.600,00
acondicionado na embalagem apropriada. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido.					
010730	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA EMBALAGEM DE 1K	QUILO	558,00	7,000	3.906,00
G - Marca.: BOM SABOR Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010731	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	558,00	7,000	3.906,00
- Marca.: BOM SABOR Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010732	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1	QUILO	508,00	7,800	3.962,40
KG. - Marca.: BOM SABOR Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
010737	LIMPA VIDRO CAIXA C/24UND DE 500ML - Marca.: OESTE	CAIXA	40,00	46,700	1.868,00
010742	PEDRA ODORIZADA SANITÁRIA, CX C/48UND DE 25G. - Marc	CAIXA	30,00	41,800	1.254,00
a.: OESTE					
010883	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: OESTE	UNIDADE	450,00	1,170	526,50
Limpador líquido Multi Uso Tradicional. Biodegradável e					
010935	Atestado dermatologicamente FILE DE FRANGO - Marca.: AVIVA	QUILO	700,00	12,500	8.750,00
PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE					
010936	SALSICHA - Marca.: ESTRELA	QUILO	200,00	7,500	1.500,00
Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente					
010938	PRESUNTO COZIDO - Marca.: FRIATO	QUILO	100,00	24,000	2.400,00

AVENIDA ALACID NUNES Nº 79



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PRESUNTO - MAGRO FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO,
COM
ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO
DE
SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,
ACONDICIONADO
EMBALAGEM ATOXICA.

010946	CHOCOLATE PRETO - Marca.: HARALDE	QUILO	30,00	15,500	465,00
010947	CHOCOLATE BRANCO - Marca.: HARALDE	QUILO	20,00	15,500	310,00
010955	DOCE DE BANANA PCT 500G/C/20UN - Marca.: MAGICA	PACOTE	30,00	7,800	234,00
010959	FIO DENTAL, ROLO COM NO MINIMO 100M - Marca.: COLGAT	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
	Fio dental, rolo com no mínimo 100 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
010962	URSINHO DE JUJUBA - Marca.: MAGICA	PACOTE	50,00	16,700	835,00
010967	PESSEGO EM CALDA 800 G LATA - Marca.: OLE	LATA	15,00	15,500	232,50
010970	CREME DE LEITE 200G - Marca.: CCGL	LATA	200,00	3,600	720,00
010972	ANILINA AMARELA 100 ML - Marca.: MAGICA	UNIDADE	15,00	2,600	39,00
010973	ANILINA VERMELHA 100 ML - Marca.: MAGICA	UNIDADE	15,00	2,600	39,00
010974	ANILINA AZUL 100 ML - Marca.: MAGICA	UNIDADE	15,00	2,600	39,00
010975	ANILINA LARANJA 100 ML - Marca.: MAGICA	UNIDADE	15,00	2,600	39,00
010976	ANILINA VERDE 100 ML - Marca.: MAGICA	UNIDADE	15,00	2,600	39,00
010977	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE COLA EM 2L FARD	FARDO	120,00	40,000	4.800,00
	O C/6UN - Marca.: COCA				
	refrigerante de coca cola bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de coca cola, aroma natural de coca cola. embalagem de 2 litros				
010978	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE LARANJA EMB 2L FARD	FARDO	120,00	40,000	4.800,00
	FARDO C/6UN - Marca.: FANTA				
	refrigerante de laranja - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. embalagem de 2 litros				
010979	REFRIGERANTE COMPOSTO POR SEMENTE DE GUARANA EMB 2L FARD	FARDO	120,00	40,000	4.800,00
	FARDO C/6UN - Marca.: GUARANA				
	refrigerante de guarana - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guarana, aroma natural de guarana. embalagem de 2 litros				
010981	FERMENTO EM PO - Marca.: BENTA	LATA	40,00	3,600	144,00
010983	FEIJÃO DE CORDA - Marca.: GOL	QUILO	40,00	10,000	400,00
	grupo anão, classe cores, tipo 1, unidade entre 12 e 14%, embalado em data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.				
010989	SUCO EM PO SORTIDO EMB 400G FAZ 10 LTS - Marca.: PRO	PACOTE	60,00	5,100	306,00
010992	BATATA PALHA - Marca.: SLIGHT	PACOTE	120,00	37,000	4.440,00
	Batata palha, contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
010999	MAIONESE TRADICIONAL 500 G - Marca.: QUERO	UNIDADE	30,00	7,600	228,00
	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
011001	OREGANO EMB 10G - Marca.: REI DO TEMPEIRO	PACOTE	50,00	5,100	255,00
	Orégano, contendo 100 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
011145	FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: BIANCO	PACOTE	420,00	1,400	588,00
	FLOCOS DE MILHO, 100% Farinha de Milho Flocada, Validade mínima de 180 dias. Embalagem: pacote de 1 kg, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de acordo com as normas e ou resoluções vigentes na ANVISA.

011526	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 360 ML - Marca.: FLEX	UNIDADE	360,00	6,000	2.160,00
025803	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	650,00	1,800	1.170,00
A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.					
025807	MANTEIGA COM SAL 100 LÍPIDIO EMBALAGEM 500 G - Marca	UNIDADE	550,00	25,000	13.750,00
.: CALU					
Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: pote com 500g.					
025809	BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBA 400 G - Marca.: TRIGOLI	PACOTE	200,00	3,500	700,00
025810	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBA 200G - Marca.: SOBERANO	PACOTE	2.080,00	3,900	8.112,00
O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.					
025811	CÓCO RALADO PCT 100 G - Marca.: BOM COCO	PACOTE	375,00	1,900	712,50
025813	COLORAL - Marca.: SINHA	QUILO	80,00	5,500	440,00
025815	TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG - Marca.: BENTA	PACOTE	160,00	3,600	576,00
025821	FLOCOS DE ARROZ - Marca.: MAGICA	QUILO	6,00	2,800	16,80
025824	MASSA PARA BOLO FESTA - Marca.: SOL	PACOTE	30,00	4,900	147,00
025825	AMEIXA EM CALDA EMBA C/ 850G - Marca.: OLE	LATA	30,00	14,200	426,00
025826	LEITE CONDENSADO 395G - Marca.: CCGL	LATA	100,00	3,800	380,00
025827	MASSA PARA BOLO ABACAXI - Marca.: SOL	PACOTE	20,00	4,900	98,00
025828	LEITE UHT INTEGRAL 1LTS - Marca.: ELEGE	LITRO	150,00	4,800	720,00
025830	LUSTRA MOVEIS. - Marca.: OESTE	UNIDADE	150,00	3,600	540,00
025832	CRAVO DA ÍNDIA 25G - Marca.: REI DO TEMPEIRO	PACOTE	10,00	5,100	51,00
025835	CALABRESA - Marca.: ESTRELA	QUILO	40,00	15,500	620,00
025837	TEMPEIRO EM SACHE SABORES VARIADOS - Marca.: SAZON	PACOTE	35,00	5,100	178,50
025838	CATCHUP 400G - Marca.: QUERO	UNIDADE	25,00	3,600	90,00
025843	ACHOCOLATADO PCT 400g - Marca.: CHOCOMIL	UNIDADE	350,00	2,600	910,00
025844	MILHO VERDE EM CONSERVA LIQ 280 - Marca.: OLE	LATA	60,00	3,600	216,00
025846	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO EMB 10g - Marca.: BENTA	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
025846	FECULA DE MANDIOCA TIPO 1 - Marca.: PINDUCA	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
025855	RODO DE PLÁSTICO 60C - Marca.: BRASIL	UNIDADE	40,00	8,900	356,00
025855	DOCE DE GOIABA - Marca.: MAGICA	UNIDADE	20,00	5,100	102,00
025857	PAPEL TOALHA. - Marca.: VMP	FARDO	100,00	46,000	4.600,00
025858	MUCILON DE MILHO 400g - Marca.: NUTRILON	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
025859	SARDINHA 90G - Marca.: PESCADOR	UNIDADE	480,00	3,200	1.536,00
025867	ÁGUA MINERAL EMBA 300ML FARDO C/ 24 - Marca.: SANTA CLARA	FARDO	80,00	41,000	3.280,00
025868	TRIGO SEM FERMENTO PCT 1KG - Marca.: BENTA	PACOTE	190,00	3,600	684,00
025869	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: ESTRELA	QUILO	30,00	16,500	495,00
025871	TEMPEIRO COMPLETO EMBA 1 KG - Marca.: TIA DEDE	QUILO	60,00	4,100	246,00
025872	MUCILON DE ARROZ 400g - Marca.: MARATA	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
025875	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI EMBALAGEM de 1KG - Marca.: BOM SABOR	QUILO	508,00	7,000	3.556,00
025876	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU EMBALAGEM de 1KG - Marca.: BOM SABOR	QUILO	508,00	7,000	3.556,00
025877	VINAGRE DE ALCÓOL 500 ML - Marca.: GOTA	UNIDADE	60,00	1,500	90,00
025879	FUBA DE MILHO. - Marca.: SINHA	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
025916	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML - Marca.: CRISTAL	PACOTE	1.000,00	2,700	2.700,00
025986	CAFÉ EM PÓ 500G EMPACOTADO A VÁCUO CX COM 10 - Marca : MARATA	CAIXA	26,00	100,000	2.600,00
Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.					
038101	VASSOURA EM PELO COM CABO - Marca.: BRASIL	UNIDADE	110,00	6,500	715,00
038103	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE FARDO C/64 ROLOS - Marca.: FLORAL	FARDO	35,00	66,000	2.310,00
Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



038171	reciclado, cor e lote do produto. SABÃO EM BARRA TABLETE C/5 - Marca.: OESTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE	TABLETE A	3.150,00	3,700	11.655,00
VALOR GLOBAL R\$					149.720,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 149.720,70 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-14 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-14, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Abril de 2019 extinguindo-se em 09 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-14.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 106.768,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.300,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.676,00, Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.898,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.077,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019 -14, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 09 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52
CONTRATANTE

ATACADO E VAREJO WSS EIRELI EPP
CNPJ 21.381.909/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____